

Processo n.º: 1617/2005-TCE (Proc: n.º 4990/2008-TCE)

Natureza: Prestação de contas anual de governo – Recurso de Revisão

Exercício financeiro: 1990

Entidade: Município de São Domingos do Maranhão

Responsável: Prefeito José Mendes Ferreira

Procuradores constituídos: Pedro Américo Dias Vieira (OAB/MA n.º 705)

João Carlos Duboc Júnior (OAB/MA n.º 6748)

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Prestação de contas anual de governo, de responsabilidade do Sr. José Mendes Ferreira, Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão no exercício financeiro de 1990. Abstenção de opinião.

PARECER PRÉVIO PL-TCE N.º. 102/2008

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual e nos termos do art. 1º, inciso I, c/c o art. 8º, §3º, inciso IV, da Lei Orgânica do TCE-MA, decide, em sessão ordinária do Pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, vencido o voto do Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado e contrário à manifestação do Ministério Público de Contas, emitir parecer prévio **com abstenção de opinião** das contas anuais do Município de São Domingos do Maranhão, relativas ao exercício financeiro de 1990, de responsabilidade do Prefeito José Mendes Ferreira, constantes dos autos do **Processo n.º 1617/2005-TCE**, em face da ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira (Relator), Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, Yêdo Flamarion Lobão, José de Ribamar Caldas Furtado e Antônio Blecaute Costa Barbosa (Conselheiro Substituto), os Auditores Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de setembro de 2008.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**

Presidente

Conselheiro **Álvaro César de França Ferreira**

Relator

Fui presente:

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas